



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 659/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....058/2019

Extrato da Ata Nº.....009/2019

Errata e Republicação

Errata a Lei Nº.....1120/2019

Lei Nº.....1120/2019

Errata a Lei Nº.....1115/2019

Lei Nº.....1115/2019

Errata a Lei Nº.....1116/2019

Lei Nº.....1116/2019

Errata a Lei Nº.....1117/2019

Lei Nº.....1117/2019

Republicação Por Incorreção

Decreto Nº.....203/2019

Decreto Nº.....208/2019

Decreto Nº.....210/2019

Decreto Nº.....211/2019

Água Clara Previdência - Republicação por Incorreção

Portaria Nº.....184/2019

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Água Clara – MS, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 c/c art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 058/2019, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição do medicamento Canabidiol, amparado por meio de ordem judicial processo 0800406-69.2016.8.12.0049, para o paciente Guilherme Lamblém de carvalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 058/2019.

EMPRESA: Farmausa Comercio e Servicos - LTDA. **CNPJ:** Nº 30.667.846/0001-40. **Valor:** R\$ 14.119,99 (quatorze mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Água Clara- MS, de 11 de dezembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

Água Clara – MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 170/2019.

Pregão Presencial Nº 054/2019. Ata Nº 009/2019.

OBJETO: Registro de preços de empresa e/ou profissional especializado em confecção de diversos tipos de Próteses como: (Próteses Total Mandibular, Próteses total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Próteses Parcial Maxilar Removível) para atender ao "PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE" da Secretaria Municipal de Saúde, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara – MS. Fornecedor Registrado: ORAL PROTESE ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ/MF Nº 22.102.691/0001-77-que apresentou os menores preços para os itens: 38265, 38266, 38264 e 38263, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 114.480,00. VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 114.480,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara – MS, 04 de dezembro de 2019.

ERRATA E REPUBLICAÇÃO

ERRATA À LEI Nº 1.120/2019

O Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, informa que a presente Errata serve para retificar a Lei Nº. 1.114 de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município Nº 655 datado de 06 de dezembro de 2019, pág. 1, em virtude de haver constado erro de digitação na numeração as lei. Ante o exposto, com a presente retificação, a numeração da Lei passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: LEI Nº 1.114/2019.

Leia-se: LEI Nº 1.120/2019.

Publique-se a presente.

Republique-se a Lei com as correções desta Errata.

Água Clara/MS, 12 de dezembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.120/2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 05, localizada no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município como, **PROFª.**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 659/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

MARIA APARECIDA DA SILVA.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

ERRATA À LEI Nº 1.115/2019

O Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, informa que a presente Errata serve para retificar a Lei nº. 1.115 de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 655 datado de 06 de dezembro de 2019, pág. 1 em virtude de haver constado erro de digitação na sua data. Ante o exposto, com a presente retificação, a data da Lei passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, **aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.**

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, **aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.**

Publique-se a presente.

Republique-se a Lei com as correções desta Errata.

Água Clara/MS, 12 de dezembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.115/2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da 06, localizada no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município como, **MANOEL JOSÉ MUNIZ.**

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

ERRATA À LEI Nº 1.116/2019

O Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, informa que a presente Errata serve para retificar a Lei nº. 1.116 de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 655 datado de 06 de dezembro de 2019, pág. 1 em virtude de haver constado erro de digitação na sua data. Ante o exposto, com a presente retificação, a

data da Lei passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, **aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.**

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, **aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.**

Publique-se a presente.

Republique-se a Lei com as correções desta Errata.

Água Clara/MS, 12 de dezembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.116/2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Avenida 01, localizada no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município como, **JOÃO JOSÉ PAULINO.**

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

ERRATA À LEI Nº 1.117/2019

O Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, informa que a presente Errata serve para retificar a Lei nº. 1.117 de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 655 datado de 06 de dezembro de 2019, págs. 1 e 2, em virtude de haver constado erro de digitação na sua data. Ante o exposto, com a presente retificação, a data da Lei passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, **aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.**

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, **aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.**

Publique-se a presente.

Republique-se a Lei com as correções desta Errata.

Água Clara/MS, 12 de dezembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.117/2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 659/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua 08, localizada no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município como, **FRANCISCO MULATO DA SILVA.**

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 203 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Educação R\$ 20.576,96 (Vinte Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) no Fundo Municipal de Saúde R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 20.576,96

Sub-Total:R\$ 20.576,96

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.305.0003.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 22.576,96

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO:

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Educação R\$ 20.576,96

Sub-Total:R\$ 20.576,96

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 1.830,00
03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT
1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 170,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 22.576,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Água Clara – MS, 22 de Novembro de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 208 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Procuradoria Geral do Município R\$ 1.765,00 (Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais) no Fundo de Saúde R\$ 8.280,66 (Oito Mil Duzentos e Oitenta Reais e Sessenta e Seis Centavos) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.765,00

Sub-Total:R\$ 1.765,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem
ou Serviço para Distribuição Gratuito
181000 - Transferências do Estado - FIS -
Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)
R\$ 8.280,66

Sub-Total:R\$ 8.280,66

Total Parcial Suplementado: R\$ 10.045,66

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO:

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos
e Material Permanente
100000 - Recursos Ordinários R\$ 893,00
01.003.03.092.0038.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
100000 - Recursos Ordinários R\$ 800,00
01.003.03.092.0038.2039.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças
Judiciais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 72,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 659/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

Sub-Total:R\$ 1.765,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
131013 - Componente da Vigilância Sanitária - (Bloco de
Vigilância em Saúde) R\$ 450,00

03.011.10.304.0003.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos
e Material Permanente

114013 - Componente da Vigilância Sanitária - (Bloco de
Vigilância em Saúde) R\$ 199,00

03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT
1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 330,00

03.011.10.302.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 138,99

03.011.10.302.0003.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações
Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 300,95

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 1.740,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 820,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 337,78

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Física

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 394,82

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de
Consultoria

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 792,02

03.011.10.304.0003.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil

114013 - Componente da Vigilância Sanitária - (Bloco de
Vigilância em Saúde) R\$ 347,67

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei
nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 1.590,37

03.011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e
Instalações

114057 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde (Bloco
de Investimento) R\$ 403,01

03.011.10.302.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações
Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 436,05

Sub-Total:R\$ 8.280,66

Total Parcial Reduzido: R\$ 10.045,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação. Água Clara – MS, 05 de dezembro de 2019
EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 210 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos
Suplementares conforme inciso III, § 1º
Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de
1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo
Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das
atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação
parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei
4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os
seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26
de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Educação
R\$ 51.302,69 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Dois Reais e
Sessenta e Nove Centavos) na Secretaria Municipal de
Infraestrutura R\$ 16.075,00 (Dezesseis Mil Setenta e Cinco
Reais) Secretaria Municipal de Finanças R\$ 66.152,24 (Sessenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e
Quatro Centavos) no Fundo Municipal de Saúde R\$ 137.457,96
(Cento e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete
Reais e Noventa e Seis Centavos) no Fundo Municipal de
Assistência social de Água Clara R\$ 24.100,56 (Vinte e Quatro
Mil e Cem Reais) no Fundo Municipal de Educação e
desenvolvimento da Educação R\$ 94.713,28 (Noventa e
Quatro Mil Setecentos e treze Reais e Vinte e Oito Centavos)
Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações
Patronais

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Educação R\$ 45.710,88

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 858,14

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

115052 - Transferências referentes ao Programa Nacional de
Apoio ao Transporte Escolar - PNATE R\$ 4.733,67

Sub-Total:R\$ 51.302,69

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

01.006.15.451.0031.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL -
Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da
Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 10.075,00

Sub-Total:R\$ 16.075,00

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações
Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 66.152,24

Sub-Total:R\$ 66.152,24

01.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01.019.13.122.0039.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 65.200,00

Sub-Total:R\$ 65.200,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 659/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 13.827,15

03.011.10.302.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 123.630,81

Sub-Total:R\$ 137.457,96

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 24.100,56

Sub-Total:R\$ 24.100,56

08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCAÇÃO

08.010.12.361.0026.2075.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação. remuneração. aperfeiçoamento. profis. Magistério efetivos Educação Básica R\$ 94.713,28

Sub-Total:R\$ 94.713,28

Total Parcial Suplementado: R\$ 455.001,73

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação

REDUÇÃO:

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 94.713,28

Sub-Total:R\$ 94.713,28

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

115052 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE R\$ 858,14

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 4.733,67

Sub-Total:R\$ 5.591,81

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados É educação/saúde/assistência social) R\$ 269.669,49

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL -

Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 275.669,49

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 13.827,15

Sub-Total:R\$ 13.827,15

06.015-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

06.015.13.131.0041.2087.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 65.200,00

Sub-Total:R\$ 65.200,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 455.001,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Água Clara – MS, 09 de dezembro de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 211 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** no Fundo de Saúde R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos Reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 26.400,00

Sub-Total:R\$ 26.400,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 26.400,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação

REDUÇÃO:

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 26.400,00

Sub-Total:R\$ 26.400,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 26.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de novembro de 2019. Água Clara – MS, 10 de dezembro de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 659/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio- Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder – Por 16 dias o Benefício de auxílio – doença a servidora pública municipal **Elaine Cristina Lopes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb Fundamental 40%,. que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data **27/12/2019**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 10 de Dezembro de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência